



EDITAL DE LEILÃO - ON-LINE

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

O Município de BOM JESUS DO NORTE, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia conforme site, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial Gabriel Fardin Pereira, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados conforme site www.vixleiloes.com.br com os preços mínimos ou em folder distribuídos.

2. DO HORARIO, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO COMERCIAL (CONFORME SITE OU FOLDER DE PROPAGANDA):

2.1. Local do Leilão: ONLINE pelo site www.vixleiloes.com.br.

2.2. Horário do Leilão: 10h00min.

2.3. Data do Leilão: **27/11/2025**.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

3.1.1. DIAS PARA VISITAÇÃO: **24/11/2025 – 25/11/2025 – 26/11/2025**.

3.1.2. LOCAL: **Secretaria Municipal de Obras, Rua Adolpho Pereira da Silva , S/N, bairro Silvana, Bom Jesus do Norte –ES.**

3.1.3. Dias úteis, fica pré-estipulado dois dias antes do leilão conforme funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.



4. DO ESTADO DOS LOTES:

4.1. VEÍCULOS:

- 4.1.1. Os licitantes deverão examinar devidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem **serão vendidos no estado em que se encontram**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 4.1.2. DOS VEÍCULOS: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da situação do veículo, exemplo referente a impedimentos, o qual é necessária vistoria, pois é de responsabilidade do arrematante a regularização.
- 4.1.3. Caso seja necessário a remarcação de CHASSI, VIDRO OU MOTOR, o arrematante está ciente que é responsável pela regularização.
- 4.1.4. **As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, o arrematante deve realizar a visita.**
- 4.1.5. Os bens serão leiloados um a um **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

4.2. VEÍCULOS SUCATAS:

- 4.2.1. Os veículos considerados sucatas se dará a venda para empresas (CNPJ) que possuem RAF - Registro de Autorização de Funcionamento.
- 4.2.2. **As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, o arrematante deve realizar a visita.**

4.3. EM CASO DE SUCATA/BENS DIVERSOS:

- 4.3.1. Os bens serão leiloados um a um **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).
- 4.3.2. **As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, o arrematante deve realizar a visita.**



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE não poderão oferecer lance.

5.2. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:

5.2.1. Cadastro: Para participar do Leilão de forma ON-LINE o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site www.vixleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances On-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados para o Leiloeiro.

A. Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

B. Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF, Carteira de Identidade do sócio administrador e RAF (o RAF deve ser enviado por e-mail para juridico@vixleiloes.com.br).

5.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

5.4. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site, o cadastro poderá ser feito pelo site www.vixleiloes.com.br, e solicitar a recuperação dos mesmos.

5.5. O arrematante deve realizar o login em apenas um aparelho eletrônico por vez, pois o sistema irá deslogar caso identifique duplicidade no login.

5.6. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e se habilitar para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas daquele Leilão.

5.6.1. Caso necessário o arrematante interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro, habilitação e lances on-line, cujo qual já se encontra disponível pelo site do leiloeiro

6. DOS LANCES DA ARREMATACÃO - ON-LINE



- 6.1. Os bens serão leiloados no dia e na hora determinada nesse edital de acordo com o item. SENDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE.
- 6.2. O leilão irá ocorrer no AUDITÓRIO virtual do site do leiloeiro, www.vixleiloes.com.br, para participar o cliente deverá realizar login e está com os documentos aprovado.
- 6.3. Os bens serão leiloados no dia e na hora determinada nesse edital de acordo com o item.
- 6.4. Os lotes possuem cronometro individual em contagem REGRESSIVA, indicando o tempo até o encerramento, na data determinada do edital o cronometro irá começar sua contagem regressiva, se após um minuto houver apenas 1(um lance) ou não houver lance o primeiro lote irá fechar e assim sucessivamente.
- 6.5. Em caso de disputa o cronometro desse lote irá se renovar para 3 (três) minutos a cada novo lance, até não houver mais lance e o lote for encerrado.
 - 6.5.1. O cronometro dos demais lotes permanecem com seu cronometro normal, apenas lotes em disputa sofrem alteração no cronometro e sua contagem.
- 6.6. A partir da data da Publicação do presente Edital, os interessados já poderão efetuar lances online através do site do Leiloeiro www.vixleiloes.com.br.
- 6.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.
- 6.8. Após arrematado o lote não é possível realizar o cancelamento, em ressalvas quando acatado pela comissão de leilão, estando o cliente ciente que o cancelamento está sujeito a penalização conforme item 7.1.1 deste edital, pois se consagra como não pagamento do lote.
- 6.9. Os lances são irrevogáveis, não sendo possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão, o arrematante fica ciente dos efeitos que podem ser tomados conforme item 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.
- 6.10. Caso ocorra uma falha na conexão com o site <www.vixleiloes.com.br> devido a problemas de internet ou qualquer outro tipo de interferência, resultando em inacessibilidade para todos os usuários, o leilão será temporariamente suspenso. Ele será reiniciado resolução do problema e comando do leiloeiro, sem que isso cause prejuízo às ações que já tenham sido concluídas até o momento em que ocorreu a interrupção na comunicação, os usuários serão avisados por meio do auditório, prazo máximo 2 dias úteis.

7. DO PAGAMENTO:



7.1. O valor arrecado dos lances referentes aos lotes serão pagos integralmente via depósito em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE. Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas, **contados após a realização do leilão para pagamento**, sendo a comissão dos 5% (cinco por cento) devidamente paga ao leiloeiro no **prazo de 24 horas**, conforme decreto-lei nº 21981/32 e decreto nº 22.427/33, o mesmo garante a compra do bem.

7.1.1. O não pagamento do valor do lote é cabível de multa e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE poderá entrar com uma ação judicial devido ao arrematante não honrar com a responsabilidade assumida no ato de compra, conforme artigo 39 capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

7.1.2. Cabe ao arrematante o pagamento integral de 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro no prazo estipulado item 6.1, por meio de TED em favor do Leiloeiro, o não pagamento referente a comissão ao Leiloeiro o mesmo será encaminhado para as providências jurídicas, conforme artigo 39 capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

7.1.3. Caso o arrematante não honre com o pagamento o leiloeiro poderá entrar contato com o 2º e 3º colocados com o objetivo de finalizar a venda.

7.2. As Notas de Arrematação serão emitidas (com prazo máximo em até 2 dias úteis depois do pagamento) em nome do arrematante.

7.3. O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante autorização do Prefeitura para fins de ajuste e finalização do processo de venda em leilão.

7.4. Troca de nome na nota de arrematação só será permitida caso a solicitação seja feita em até 24h após o leilão para o e-mail ***juridico@vixleiloes.com.br***, salvo exceções, o arrematante está ciente que será cobrada uma taxa administrativa de R\$ 100,00.

7.4.1. **A solicitação deve ser feita pelo e-mail principal do arrematante**, não serão aceitas solicitações realizadas por terceiros.

7.4.2. A solicitação será atendida mediante aos pagamentos: lotes, comissão do leiloeiro e taxa administrativa realizados.

7.4.3. **O novo titular deve realizar cadastro em nosso site e anexar a documentação.**

8. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

8.1. O objeto arrematado será retirado **pelo arrematante** somente após compensação bancária paga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE, a prefeitura é responsável pela conferência do pagamento, e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e



confirmação do pagamento por parte da Gerência de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE.

- 8.2. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.
- 8.3. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A **Contratante/Contratada** e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 8.4. É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta/Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.
- 8.5. Após realização do pagamento e emissão da nota fiscal, confirmada por e-mail a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE, o prazo para retirada será de 10 dias, caso contrário, o bem volta a pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE.
- 8.6. Os veículos que estiverem com o CHASSI/MOTOR/VIDRO em processo de corrosão por desgaste do tempo e/ou adulterados, e necessitarem de regravação, as despesas correrão por conta do arrematante, bem como os vidros que estiverem também adulterados.
- 8.7. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias (essas sendo a respeito de pintura/banco/som entre outras, essas com sentido estético) no veículo arrematado antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.
- 8.8. Caso o bem não esteja no estado que foi vendido no dia do leilão, favor não fazer a retirada, pois a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE e o Leiloeiro não se responsabilizam depois de liberado o bem.
- 8.9. É de responsabilidade da prefeitura a descaracterização do (s) bens conforme orientação do DETRAN de origem.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

- 9.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE e todas as despesas como remoção do bem, correrão por conta do arrematante.



- 9.2. O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.
- 9.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 9.3.1. O arrematante de veículo que não honrar com sua obrigação de transferir o veículo após o prazo estipulado no item 8.3 está ciente que responderá criminalmente caso a prefeitura identifique tal situação.
- 9.4. Se for (em) de interesse do arrematante a (s) documentação (ões) do bem (ns) arrematado (s) poderá (ao) ser (em) enviada (s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.
- 9.5. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos antes do leilão, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de IMPEDIMENTOS (necessário que o arrematante realize vistoria no INMETRO, responsabilidade do arrematante), MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la.
- 9.5.1. Fica de responsabilidade do arrematante posteriores vistorias.
- 9.5.2. Fica de responsabilidade do arrematante, caso necessário, regravação de Chassi, motor e vidro.

10. DA ATA:

- 10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar, reunir em lotes ou até mesmo a reavaliação, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 11.2. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8. 666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.
- 11.3. Todos os leilões realizados por ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão.



- 11.4. Assim, o leiloeiro, sob quaisquer circunstâncias, não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, operacionais, de estrutura de comunicação ou de acesso ao sistema, que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário e ainda não garante a manutenção constante e ininterrupta dos referidos serviços, uma vez que o sistema está sujeito à fatores externos.
- 11.5. Não obstante, compromete-se a trabalhar para melhorar as condições técnicas e operacionais vigentes, de forma a atingir maior grau possível de satisfação dos clientes e de segurança do sistema, podem ocorrer falhas tanto na conexão do usuário quanto no site da Vix Leilões.
- 11.6. Eventuais problemas serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.
- 11.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitoria (ES), 05 de novembro de 2025.

Gabriel Fardin Pereira
Leiloeiro Público Oficial do ES
JUCESS 55/ES